



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	3
Prefeitura Municipal de Cocalinho	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 084/2022****DECRETO Nº 084/2022**

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 07/2022, Que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e preventivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins de vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes fechados no âmbito do Município de Barra do Bugres-MT, devendo ser reforçado a utilização das medidas sanitárias.

§1º - Sendo obrigatório o uso de máscara por pessoas suspeitas ou confirmadas de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

§2º - Fica recomendado a manutenção do uso de máscara por pessoas com comorbidade, gestantes, idosos, portadores de doenças crônicas, em ambientes abertos e fechados.

Art.2º - As instituições de ensino deverão manter rigoroso monitoramento de risco de propagação de doenças respiratórias em especial da COVID-19, devendo ser utilizado o uso de máscara, nos ambientes fechados.

Parágrafo Único - Não deverão comparecer à escola pessoas com doenças respiratórias transmissíveis, confirmadas ou suspeitas, cabendo à direção escolar, seguir as Notas Orientavas publicadas pela Secretaria Municipal de Educação. As mesmas encontram-se disponíveis no site **www.barradobugres.mt.gov.br**, e podem ser atualizadas em qualquer tempo, e notificar a Vigilância em Saúde Municipal em caso de ocorrência de surto.

Art. 3º - O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados de uso público ou coletivo, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em face da situação epidemiológica do município.

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Aprovar Plano de Aplicação Portaria 377 de 22 de Fevereiro de 2022, para custear serviços de saúde para o cuidado às pessoas com condições pós-covid-19.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **29 de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar *Plano de Aplicação Portaria 377 de 22 de Fevereiro de 2022, para custear serviços de saúde para o cuidado às pessoas com condições pós-covid-19, no valor de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).*

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Sa

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jul 01 13:33:53 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)